



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo e-PAD n. 20994/24)

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de migração/conversão de fitas VHS e MiniDV pertencentes ao acervo do Centro de Memória – Escola Judicial do TRT da 3ª Região, para mídias digitais, observadas as demais condições, especificações, quantitativos e prazos constantes deste instrumento.

2. UNIDADE REQUISITANTE:

2.1. Seção de Documentação Pesquisa e Memória – Escola Judicial.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Contratação direta por Dispensa de Licitação.

4. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

4.1. A futura contratação tem correlação com a “Perspectiva Sociedade: OE1 – Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais”, “Perspectiva Aprendizado e Crescimento: OE3 – Aprimorar a governança de TIC (Tecnologia da informação e Comunicação) e a proteção de dados.” e com a “Perspectiva Processos internos: OE4 – Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados” contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

5. PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES:

5.1. Esta contratação foi contemplada no Plano Anual de Contratações da ESCOLA JUDICIAL no ITEM 106.

6. JUSTIFICATIVA:

6.1. Em atendimento às diretrizes da Resolução CNJ n. 324/2020 e à Política de Gestão Documental e de Memória do TRT da 3ª Região (Resolução GP n. 196/2021), a presente contratação se justifica, precipuamente, pela necessidade de preservação da história do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e das informações de caráter histórico contidas no acervo audiovisual deste Regional.

6.2. A digitalização do referido acervo ensejará maior organização do seu conteúdo, além de facilitar e ampliar o seu acesso pelos públicos interno e externo. Ademais, considerando a obsolescência dos atuais suportes dos conteúdos audiovisuais, o armazenamento das mídias em suporte digital oferece maior segurança na preservação de conteúdos com valor histórico-institucional.

6.3. Vale destacar que, em consulta aos setores de Tecnologia da Informação e de Comunicação do TRT da 3ª Região, fomos informados que este Regional não



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

possui tecnologia disponível para a realização do trabalho pretendido, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa especializada.

6.4. De forma a evitar surpresas negativas quando da execução contratual, faz-se necessário exigir uma qualificação técnica mínima das empresas licitantes, de modo a selecionar a melhor proposta que atenda às finalidades pretendidas, com intuito de preservar o interesse público.

7. FUNDAMENTO LEGAL:

7.1. Fundamenta a contratação o artigo 75, II, da Lei n. 14.133/2021, que se refere à contratação por dispensa de licitação. O custo situa-se em valor abaixo do valor estipulado no referido inciso e a contratação não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

8. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Código do CATSER: 27278

8.2. Serviço técnico especializado de conversão dos registros audiovisuais contidos em fitas de vídeo tipo VHS e MiniDV, para meio digital, com as seguintes especificações:

8.2.1. Quantidade:

- 130 fitas VHS, com aproximadamente 120 minutos cada.
- 300 fitas MiniDV, com aproximadamente 90 minutos cada.

8.2.2. Qualidade do arquivo digital (conteúdo convertido): alta qualidade de gravação, no formato digital.MOV e/ou formato HD finalizado em arquivo MP4.

8.2.3. O serviço também abrangerá:

- higienização e identificação de mídias danificadas;
- tratamento de imagem e de áudio;
- descrição e indexação de cada unidade convertida, incluindo título do evento, tempo de gravação, data, formato do arquivo, tipo de equipamento utilizado, software utilizado.

8.3. O fornecimento dos arquivos digitais convertidos em nuvem disponibilizada pelo Contratante e em HD externo para armazenamento, às expensas do fornecedor.

8.4. As despesas com deslocamentos, materiais e equipamentos são de responsabilidade do profissional contratado.

9. PRAZO E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A vigência dessa contratação será de 6 (seis) meses, contados da data de seu empenho, sendo o prazo para realização da digitalização das fitas de até 90 dias, a partir do envio da nota de empenho à Contratada.

9.2. Ao retirar o material a ser convertido, o responsável pela retirada deverá atestar o seu recebimento, com indicação do nome legível, documento de identidade, data e hora da saída, conforme modelo constante do Anexo I.

9.3. Executar os serviços em suas instalações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

9.4. O material a ser convertido deverá ser devolvido pela Contratada devidamente organizado e acondicionado.

9.5. Entregar, ao final do contrato, todos os arquivos digitalizados em nuvem disponibilizada pelo Contratante e em HD externo com capacidade suficiente para armazenar todos os dados dos itens, a ser fornecido pela Contratada sem ônus para o TRT-MG.

9.6. Apresentar, ao final da execução dos serviços:

9.6.1. Relatório do material digitalizado: em arquivo digital editável XLS ou equivalente em software livre, contendo toda a descrição dos conteúdos;

9.6.2. Relatório técnico: informando o total de itens digitalizados, bem como aqueles que eventualmente não puderam ser convertidos para o meio digital, o tempo total de gravação e as especificações técnicas dos equipamentos e serviços executados.

9.7. A Contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.8. A Contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até um dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

9.9. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

9.10. Os produtos resultantes do processo de digitalização serão submetidos a um controle de qualidade e estes não estando de acordo com os padrões de qualidade serão submetidos para correção por parte da Contratada.

9.11. Os produtos não digitalizados devido à impossibilidade técnica não serão devidos, sendo seus valores descontados na proporção equivalente ao valor global do item contratado.

9.12. Devido ao valor histórico do material digitalizado, a Contratada se responsabiliza pelas perdas e danos dos produtos, sempre que constatada que estas perdas (e danos) sejam oriundas da imperícia técnica da Contratada no manuseio do material.

9.13. A Contratada deverá assinar o termo de confidencialidade, conforme modelo constante do Anexo II, comprometendo-se a manter sigilo sobre as informações contidas nas referidas fitas convertidas e garantir a fidelidade e a integridade das informações armazenadas após sua conversão.

9.14. A Contratada deverá garantir durante todo o tempo que estiver de posse do material a ser convertido, condições de armazenamento com temperatura e umidade controlada.

10. LOCAL DE RETIRADA E ENTREGA DOS ITENS:

10.1. A retirada e a entrega deverão ser realizadas na Seção de Documentação, Pesquisa e Memória do TRT/MG, situada à Rua Curitiba, nº 835 – Centro, BELO HORIZONTE. CEP: 30170-910, mediante prévio agendamento de, no mínimo, 72



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

(setenta e duas) horas, através dos telefones (31) 3238-7915 ou (31) 3238-7919, no horário de 11h00min às 18h00min (e-mail: memoria@trt3.jus.br).

11. ORÇAMENTO:

11.1. Foi realizada pesquisa de preços públicos no Painel de Preços e diretamente com prestadores de serviço do ramo.

11.2. No painel de preços, a pesquisa restou prejudicada, pois não foi possível verificar o formato original do objeto para a adequada comparação de preços unitários.

11.3. Já na consulta a prestadores de serviços do ramo, a pesquisa encontrou os seguintes resultados, conforme orçamentos anexados ao presente instrumento:

Prestador de Serviço	Item 1		Item 2		Total da Proposta
	Valor unitário (VHS)	Valor Global (130 VHS)	Valor Unitário (MiniDV)	Valor global (300 MiniDV)	
Arte e Vídeo Produções	48,45	6.298,50	66,70	20.010,00	26.308,50
Contorno Áudio e Vídeo	45,00	5.850,00	60,00	18.000,00	23.850,00
Speed Box	70,00	9.100,00	70,00	21.000,00	30.100,00
Take One	45,00	5.850,00	59,90	17.970,00	23.820,00
VHS Converte	35,00	4.550,00	45,00	13.500,00	18.050,00

11.3. O orçamento estimado unitário da contratação para o item 1 é de **R\$ 48,69 (quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos)** e para o item 2 é de **R\$ 60,32 (sessenta reais e trinta e dois centavos)** e o orçamento estimado global da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

contratação é de **R\$ 24.425,70 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)**, conforme média dos valores encontrados na pesquisa de preços.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Da Sustentabilidade

12.1.1. Quanto aos aspectos de sustentabilidade, os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos

12.1.2. Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial, os itens:

[...]

4. DIRETRIZES

Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

[...]

j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

12.1.3.

Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

12.2. Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, na forma Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, observados o valor unitário e total estimado.

13.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de cerca de 1% do valor estimado, qual seja, R\$ 244,26 (duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

13.3. O modo de disputa será aberto.

13.4. A disputa será destinada à participação exclusiva de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte na dispensa eletrônica.

13.5. A qualificação técnica do fornecedor será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, de, no mínimo, 75 unidades de mídias convertidas para o suporte digital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A qualificação técnica do fornecedor será comprovada mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico-operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o fornecedor (Pessoa Jurídica) já executou serviços de migração/conversão do suporte de Fita VHS ou MiniDV para meio digital.

14.2. Somente serão aceitos Atestados de Capacidade Técnico-Operacional expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

14.3. O(s) Atestado(s) apresentado(s) pelo fornecedor deverá(ão) mencionar especificamente local (endereço completo).

14.4. Mediante solicitação do TRT-MG, o fornecedor deverá informar os dados de contato do(s) emitente(s) do(s) Atestado(s) (telefone, endereço, e-mail).

14.5 Os Atestados de Capacidade Técnico-Operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do fornecedor.

14.6. Caso o TRT-MG entenda necessário, poderão ser solicitadas as cópias dos contratos e aditivos da prestação do respectivo serviço e das Notas Fiscais correspondentes aos Atestados apresentados, visto que poderão ser objeto de diligências para a verificação da autenticidade de seu conteúdo.

14.7. Atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial contemplando os mesmos objetos no mesmo período serão considerados como um único Atestado, computando-se o de maior volume.

14.8. Em razão do baixo valor da contratação e da inexistência de obrigações futuras posteriores à entrega do produto/serviço, não será exigida qualificação econômico-financeira do fornecedor.

15. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

15.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviços de baixo valor e sem obrigações acessórias futuras.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

16.1 O Gestor da contratação será o Secretário da Escola Judicial ou eventual substituto regulamentar e a fiscalização será de responsabilidade de servidor vinculado à Seção de Documentação, Pesquisa e Memória – Escola Judicial ou eventual substituto regulamentar, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/13.

16.2 As ações de gestão e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/13.

16.3 Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizarem o cumprimento, pela Contratada, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

17. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

17.1. O recebimento do objeto ocorrerá:

17.1.1. Provisoriamente, no momento em que forem entregues os arquivos digitais em nuvem disponibilizada pelo Contratante e em HD externo fornecido pela Contratada, pelo Fiscal da contratação, para verificação de sua conformidade, instruído por termo circunstanciado.

17.1.2. Definitivamente, pelo Gestor da contratação, em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos arquivos digitais em nuvem e em HD externo, após verificação da conformidade dos arquivos digitais.

17.2. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará a qualidade do material digitalizado, identificando eventuais desconformidades. Se for constatado que o objeto da contratação foi executado em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, o Fiscal da contratação notificará por escrito o profissional, para que sejam apuradas as responsabilidades e aplicadas as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

18.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o serviço, de acordo com as determinações deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

18.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto.

18.4. Promover os pagamentos no prazo e condições ajustadas.

18.5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação.

18.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

18.7. Aplicar as sanções previstas legais e/ou fixadas neste Termo de Referência.

18.8. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste.

18.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

18.10. Suspender o pagamento, sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a sua completa regularização.

18.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

19.1. Prestar o serviço objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

19.2. Reparar, remover ou substituir, imediatamente e às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

19.3. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante, ou em sua posse, quando tenham sido causados por seus empregados durante a prestação do serviço.

19.4. Zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

19.5. Emitir o documento fiscal correspondente à prestação do serviço.

19.6. Endereçar ao Gestor e ao Fiscal da contratação todas as informações e comunicados relativos ao objeto, eletronicamente ou através de outros meios.

19.7. Informar, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

19.8. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto.

19.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado ao objeto, em até 24 horas da solicitação.

19.10. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou pelo Gestor da contratação.

19.11. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento do objeto, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

19.12. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), anteriores à data estipulada para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a conclusão da prestação do serviço, com a devida comprovação.

19.13. Responsabilizar-se pela prestação do serviço, arcando com todas as despesas provenientes dela.

19.14. Providenciar a imediata solução da situação quando da identificação de divergência nas especificações previstas neste Termo de Referência e exigidas pelo Contratante.

19.15. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.

20. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

20.1. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

- c) os dados da Contratada e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do serviço;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.2. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, após a prestação do serviço, o pagamento será creditado pelo Contratante, em única parcela, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

20.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

20.4. O pagamento será feito em moeda nacional.

20.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

20.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

20.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

20.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

20.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

20.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.12. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

20.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado.

20.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.15. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

20.16. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

20.17. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses, a partir da data do orçamento estimado, qual seja, 01/06/2024. Após esse período, serão realizados pelo Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA), estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da contratação, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual parcial;

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, cabível na rescisão por culpa da Contratada.

22.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

22.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, bem como de empresas reunidas em consórcio.

23.2. A Dispensa Eletrônica será realizada em Grupo Único, formado por 2 (dois) itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

FERNANDO BRESCIA DOS REIS

Secretário da Escola Judicial



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

(Nome ou razão social da empresa contratada, CNPJ, inscrição estadual e endereço da sede), por seu representante legal, (nome do representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade), nos termos da Cláusula nº ., do contrato nº., firmado com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, compromete-se, por si, seus funcionários e prepostos, a manter sigilo sobre as informações contidas nos registros sonoros e audiovisuais objetos do referido contrato e a garantir a sua fidelidade e integridade após a conversão para o meio digital, sendo proibida sua reprodução parcial ou total e sua divulgação, sob pena de responder civil e criminalmente pela apropriação e uso indevido do seu conteúdo.

(Local e data da assinatura)

(assinatura)